

Justiça suspende “trenzinho da alegria” de candidato

21/09/2006

O candidato a deputado estadual de Goiás, Cláudio Meirelles, está proibido de usar o “trenzinho da alegria” para atrair eleitores. A decisão é da juíza auxiliar do Tribunal Regional Eleitoral em Goiás, Ilma Vitório Rocha. Cabe recurso.

O trenzinho, todo ornamentado com a propaganda eleitoral do candidato, era usado para dar lazer gratuito a eleitores e crianças, levando-os em passeios pelas ruas da cidade de Aurilândia, a 152 quilômetros de Goiânia.

O pedido de cassação do registro ou o diploma de Cláudio Meirelles, do PL, será analisado pelo TRE goiano após o prazo de defesa do candidato, que é de cinco dias a partir da notificação, e depois de ouvidas as testemunhas de defesa e de acusação.

Em razão da necessidade de se cumprir esses prazos processuais, o julgamento deverá ocorrer apenas após as eleições.

Visite o blog [Consultor Jurídico nas Eleições 2006](#).

Fonte: https://conjur.jumps.com.br/2006-set-21/justica_suspende_trenzinho_alegria_candidato/